



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.771 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera Dispositivos da Lei nº 2.530/2017, Dispõe Sobre a Estruturação do Departamento de Corregedoria da Prefeitura Municipal de Januária e dá Outras Providências Correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG faz saber que a Câmara Municipal de Januária/MG, aprovou e ele, nos termos do art. 49, inciso III c/c o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2.530/2017, incisos III e IV, a fim de incorporar ao Controle Interno do Município a subdivisão do Departamento de Corregedoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Gerência de Assessoramento Jurídico*
- b) Departamento da Ouvidoria*
- c) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON*

IV - CONTROLE INTERNO

- a) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização Orçamentária*
- b) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização Financeira*
- c) Departamento de Corregedoria*

Art. 2º - O Departamento de Corregedoria, consiste em subdivisão do Controle Interno e tem por finalidade supervisionar e executar as atividades correccionais e disciplinares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - O Departamento de Corregedoria será chefiado por um Corregedor Geral, de cargo comissionado amplo, a ser criado por lei posterior, que disporá sobre sua remuneração e atribuições.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Corregedoria:

- I - Supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo, atuando na condução dos procedimentos de faltas funcionais dos empregados das entidades autárquicas e fundacionais e das empresas públicas do Município, mediante solicitação de seus Titulares e autorização do Prefeito;
- II - Supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- III - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
- IV – Emitir recomendações a todos os órgãos da Administração Municipal;
- V - Promover a apuração de responsabilidade de empresas contratadas pelo Município para fornecimento de bens ou para prestação de serviços, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

autorizações e permissões de uso, na forma da lei, mediante instauração e julgamento de sindicâncias e processos administrativos, bem como apreciação e julgamento dos recursos cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os referidos dispositivos da Lei nº 2.530/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

Em 30 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MATHEUS RODRIGUES VELOSO COSTA

Secretário Municipal de Administração